

## EDITAL INTERNO PPGMUS Nº 6/2025

### Seleção de Professor(a) Sênior – Programa de Bolsas para Professores Seniores da Pós-Graduação (PROBS/UDESC)

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Música – PPGMUS/UDESC, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Resolução CONSUNI nº 014/2025 e com o [Edital PROPPG nº 18/2025](#), que institui o Programa de Bolsas para Professores Seniores da Pós-Graduação – PROBS/UDESC, torna público o presente Edital Interno para seleção de 01 (um/a) Professor(a) Sênior a ser indicado(a) para a cota de bolsa vinculada ao PPGMUS.

#### 1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto selecionar 01 (um/a) docente doutor(a) aposentado(a), na condição de Professor(a) Sênior, para atuar junto ao PPGMUS/UDESC, com bolsa PROBS/UDESC, nos termos da Resolução CONSUNI nº 014/2025 e do Edital PROPPG nº 18/2025.

1.2 Este edital interno visa, em um primeiro momento, à indicação de 01 (uma) pessoa candidata à bolsa PROBS vinculada à cota ordinária do PPGMUS e, em segundo momento, à formação de lista de classificação que poderá ser utilizada para indicação de candidaturas às chamadas “bolsas adicionais” do PROBS, caso o Programa venha a ser contemplado pela PROPPG/UDESC.

1.5 A quantidade final de bolsas efetivamente implementadas (cota ordinária e eventual bolsa adicional) estará condicionada à decisão da PROPPG/UDESC e à observância dos critérios definidos no Edital PROPPG nº 18/2025.

#### 2. DO PÚBLICO-ALVO E REQUISITOS

2.1 Poderão se candidatar ao presente edital:

- a) Docentes doutores(as) aposentados(as) por idade ou por tempo de serviço, da UDESC ou de outras instituições de ensino superior e/ou pesquisa, nacionais ou estrangeiras;
- b) Com comprovada produção científica, artística e/ou tecnológica, preferencialmente na área de Música e/ou áreas afins, compatível com as linhas de pesquisa do PPGMUS;
- c) Com capacidade de orientação (em nível de mestrado e doutorado) e de coordenação ou participação em projetos de pesquisa, extensão e cooperação acadêmica;
- d) Com experiência comprovada em formação de recursos humanos (orientações e/ou coorientações, supervisões, participação em bancas etc.);
- e) Disponibilidade para atuação presencial, conforme organização didático administrativa do PPGMUS e da UDESC;
- f) Para candidatos/as estrangeiros/as, atendimento às exigências de documentação previstas no Edital PROPPG nº 18/2025 (incluindo passaporte e diploma com apostilamento/consularização, quando aplicável).

#### 3. DAS ATIVIDADES DO(A) PROFESSOR(A) SÊNIOR

3.1 Durante o período de vigência da bolsa, o(a) Professor(a) Sênior vinculado(a) ao PPGMUS deverá:

- a) Orientar ou coorientar, no mínimo, 02 (dois) estudantes do PPGMUS (mestrado e/ou doutorado), em consonância com as normas internas do Programa e da UDESC;
- b) Ministrar pelo menos 01 (uma) disciplina no PPGMUS por ano letivo, em nível de mestrado e/ou doutorado, articulada às linhas de pesquisa do Programa;
- c) Desenvolver atividades de pesquisa, ensino, orientação, extensão e cooperação acadêmica;
- d) Colaborar no fortalecimento da internacionalização do Programa, por meio de parcerias, publicações conjuntas, participação em redes de pesquisa, eventos internacionais e/ou atividades similares;
- e) Participar, quando convidado(a) e de acordo com a legislação vigente, de bancas de qualificação e defesa, seminários de pesquisa, oficinas, grupos de estudo e outras ações formativas promovidas pelo PPGMUS.

#### **4. DA DURAÇÃO E DO VALOR DA BOLSA**

4.1 A bolsa PROBS/UDESC terá duração inicial de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogada por igual período, até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme Edital PROPPG nº 18/2025.

4.2 O valor mensal da bolsa corresponderá ao montante definido pela PROPPG/UDESC, equivalente à Bolsa de Professor Visitante Nacional Sênior da CAPES, conforme Edital PROPPG nº 18/2025.

4.3 O acúmulo de bolsas seguirá a regulamentação específica de cada agência de fomento, devendo ser observado pelo(a) candidato(a) e comunicado formalmente ao PPGMUS, quando pertinente.

4.4 A implementação financeira da bolsa será realizada via SIGRH/UDESC, sob responsabilidade da PROPPG e dos setores competentes, cabendo ao PPGMUS o envio tempestivo da documentação necessária.

#### **5. DA INSCRIÇÃO**

5.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente por meio eletrônico, mediante envio de toda a documentação em formato PDF, para o formulário específico disponível no **LINK:** <<https://www1.ceart.udesc.br/?idFormulario=851>>

5.2 Período de inscrição: de 05/01/2026 a 03/02/2026, conforme cronograma disposto no item 10 deste edital.

5.3 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá encaminhar:

- I -Cópia de documento de identificação com foto;
- II – Cópia de passaporte, no caso de candidato(a) estrangeiro(a);
- III – Cópia do diploma de doutorado (com autenticação consular ou apostilamento de Haia, se estrangeiro[a]);
- IV – Currículo Lattes atualizado (para brasileiros/as) ou Curriculum Vitae detalhado (para estrangeiros/as);
- V – Plano de Trabalho específico para atuação no PPGMUS, em consonância com o **Anexo III** do Edital PROPPG nº 18/2025, contemplando atividades de ensino, pesquisa, orientação, extensão e internacionalização;
- VI – Termo de Compromisso conforme modelo do **Anexo I** do Edital PROPPG nº 18/2025, devidamente preenchido e assinado;

VII – Carta de apresentação e motivação, explicitando o vínculo com a área de Música e o interesse em atuar no PPGMUS;

VIII – (Opcional) Carta(s) de apoio institucional de grupos de pesquisa, programas, redes ou instituições parceiras.

5.4 As inscrições incompletas, fora do prazo ou em desacordo com as normas deste edital serão indeferidas.

## **6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

6.1 A Coordenação do PPGMUS analisará a documentação apresentada e publicará a lista das inscrições deferidas e indeferidas na página oficial do Programa, na data prevista no cronograma (item 10).

6.2 Caberá recurso da decisão de indeferimento no prazo de 1 dia útil após a divulgação, no site do PPGMUS, devidamente fundamentado.

## **7. DO PROCESSO SELETIVO**

7.1 A seleção será realizada por uma Comissão Examinadora designada pela Coordenação do PPGMUS, composta por, no mínimo, 03 (três) membros doutores/as, sendo ao menos 01 (um/a) externo(a) ao Programa, em consonância com o Edital PROPPG nº 18/2025.

7.2 A seleção compreenderá, no mínimo:

- a) Avaliação do Currículo (produção intelectual, experiência em formação de recursos humanos, captação de recursos, internacionalização);
- b) Avaliação do Plano de Trabalho proposto para o PPGMUS.

## **8. DOS CRITÉRIOS AVALIATIVOS**

8.1 Serão observados, no mínimo, os seguintes critérios, em consonância com o Edital PROPPG nº 18/2025:

I – Produção Intelectual (últimos 05 anos)

- Publicações em periódicos qualificados;
- Livros e capítulos de livros com ISBN;
- Produções artísticas relevantes na área de Música (com comprovação), patentes, softwares e produções técnicas;

II – Experiência em Formação de Recursos Humanos

- Orientações e coorientações de mestrado e doutorado concluídas ou em andamento;
- Participação em bancas de qualificação e defesa;
- Atuação em grupos, núcleos e redes de pesquisa na área de Música ou afins;

III – Plano de Trabalho

- Clareza, coerência interna e viabilidade das atividades propostas;
- Alinhamento com as linhas de pesquisa do PPGMUS e com o projeto pedagógico do Programa;
- Potencial de impacto na produção científica, artística, formativa e institucional do PPGMUS;

IV – Captação de Recursos e Projetos

- Coordenação ou participação em projetos financiados por agências de fomento (CAPES, CNPq, FAPs etc.) ou pelo setor produtivo;

#### V – Internacionalização

- Participação em redes internacionais de pesquisa;
- Publicações com coautores estrangeiros;
- Experiência prévia em instituições no exterior (professor visitante etc.).

8.2 A Comissão Examinadora poderá atribuir pontuações específicas a cada critério, a serem registradas em ata de seleção.

8.3 Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior pontuação em Produção Intelectual;
- b) Maior pontuação em Experiência em Formação de Recursos Humanos;
- c) Maior idade do(a) candidato(a), conforme Edital PROPPG nº 18/2025.

### 9. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente de pontuação.

9.2 O resultado preliminar da seleção será divulgado na página do PPGMUS na data prevista no cronograma (item 10).

9.3 Será assegurado prazo de 01 dia útil para interposição de recurso, por escrito e devidamente fundamentado, dirigido à Coordenação do PPGMUS e enviado por e-mail.

9.4 O resultado final, após análise de recursos, será homologado pela Coordenação do Programa e divulgado na página do PPGMUS, com indicação da primeira colocação e, facultativamente, de suplentes.

9.5 O PPGMUS encaminhará à PROPPG/UDESC, via SGP-e, a documentação necessária à implementação da bolsa, em conformidade com o edital PROPPG nº 18/2025.

9.6 A lista de classificação divulgada pelo PPGMUS servirá para a indicação da(o) primeira(o) colocada(o) à bolsa inicialmente disponível (cota ordinária do Programa) e, caso o PPGMUS seja contemplado com bolsas adicionais previstas nos itens 4.5, 4.5.1 e 4.6 do Edital PROPPG nº 18/2025, para a indicação de pelo menos mais 01 (uma) pessoa candidata, sempre respeitada a ordem de classificação estabelecida neste edital interno.

### 10. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data/Período
Publicação do Edital Interno PPGMUS	16/12/2025
Período de inscrições	05/01/2026 a 03/02/2026
Divulgação das inscrições homologadas	05/02/2026
Prazo para recursos (homologação de inscrições)	06/02/2026
Análise das candidaturas pela Comissão Examinadora	09/02/2026 a 19/02/2026
Divulgação do resultado preliminar	20/02/2026
Prazo para recursos (resultado preliminar)	23/03/2026
Divulgação do resultado final	Até 25/03/2026
Encaminhamento da indicação à PROPPG/UDESC	Até 27/02/2026
Início previsto das atividades do(a) bolsista	09 de março de 2026

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 11.1 Este edital interno não gera, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com a UDESC, nos termos do Edital PROPPG nº 18/2025.
- 11.2 O(a) Professor(a) Sênior selecionado(a) deverá cumprir integralmente o Termo de Compromisso previsto no Anexo I da Resolução CONSUNI nº 014/2025, bem como os planos e relatórios previstos nos Anexos III e IV do Edital PROPPG nº 18/2025.
- 11.3 O desligamento voluntário deverá ser comunicado ao PPGMUS com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, para que o Programa possa avaliar eventuais medidas de continuidade das atividades.
- 11.4 Os casos omissos neste edital interno serão resolvidos pela Coordenação do PPGMUS, em consonância com o Colegiado do Programa, com o Edital PROPPG nº 18/2025 e com a Resolução CONSUNI nº 014/2025.

Florianópolis, data da assinatura digital

**Profa. Dra. Teresa Mateiro**

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Música – PPGMUS/UDESC



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **54L3XFN9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**TERESA DA ASSUNCAO NOVO MATEIRO** (CPF: 461.XXX.040-XX) em 16/12/2025 às 16:07:23

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:34:26 e válido até 30/03/2118 - 12:34:26.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMjcwMzFfMjcwNjlfMjAyNF81NEwzWEZOOQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00027031/2024** e o código **54L3XFN9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.